

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 343/89

Reautuado em 04/05/90

INTERESSADA(O): Faculdade de Filosofia, Ciências e Letra

ASSUNTO : Relatório Anual de 1989

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 837/90 CTG"D" APROVADO EM 10/10/90

COMUNICADO AO PLENO EM 17/10/90

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1989 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna, quando previa 213 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE .

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu desenvolveu suas atividades, nesse período, com 63 professores e 551 alunos matriculados no(s) curso (s) que manteve, a saber:

a) Geografia	116
b) História	152
c) Letras	132
d) Pedagogia	151
	551

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecintento do Relatório Anual de 1989 da(o) Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Jahu, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de agosto de 1990.

a) **Consº Nicolau Tortamano**

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, com seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
10.10.90

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente